



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº **11/2022**

PROPOSTA

Nº **670/2022/DURB/DIGU**

Realizada em **21/09/2022**

DELIBERAÇÃO Nº **3281/2022**

Assunto: Processo N.º332/21 Titular do Processo: JOSE ALVARO PIRES DE ALMEIDA
Requerimento N.º :5709/21
Requerente: JOSE ALVARO PIRES DE ALMEIDA
Local: RUA SERAFIM DOS SANTOS, ALDEIA DE PINHEIROS
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:2/9/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura e concessão da licença para obras de edificação

A pretensão diz respeito a pedido de licenciamento, efetuado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor, para construção de uma moradia unifamiliar com 1 piso, alpendres, STP total de 191,47m², e muro de vedação confinante com arruamento público.

Trata-se de prédio urbano, inscrito sob o artigo 371 da União das Freguesias de Azeitão, com a área total de 744m², localizado na Rua Serafim dos Santos, em Aldeia de Pinheiros.

A proposta de arquitetura apresentada, cumpre os parâmetros urbanísticos descritos no PDM, REUMS e demais legislação aplicável.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais se encontram devidamente instruídos, à exceção das peças desenhadas do projeto de drenagem de águas pluviais.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º e do n.º 1 do art.º 5.º ambos do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença de construção, condicionada à entrega das peças desenhadas do projeto de drenagem de águas pluviais corrigidas, até à emissão do alvará de construção.

De acordo com o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) e demais legislação aplicável, pela operação urbanística é devido o pagamento das seguintes taxas:

Simulação TRIU = 45,00€ x 191,47m² = 8.616,15 €

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 192,53 €

Mais se informa que, nos termos do artigo 22.º do RTORMS de 2022, a liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas, cuja emissão do alvará de construção for requerida até 31/12/2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão, que neste caso será de 8.616,15€ - 20% = 6.892,92€. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo alvará de utilização até 31/12/2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Carma Delgado

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalhas da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

Diogo Soares

O PROPONENTE

Wagner

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]